



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500 – ramal 2004

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 43/2015,
DE 5 DE OUTUBRO DE 2015**

Delega ao Reitor do Instituto Federal do Espírito Santo a competência de autorizar previamente o acréscimo de até 120 horas aos limites de carga horária de que trata o § 2 do Art. 2º da resolução CS 42/2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do processo 23147.001434/2012/18, bem como as deliberações do Conselho Superior do Ifes em sua 41ª. reunião ordinária de 5 de outubro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, a competência para autorizar previamente o acréscimo de até 120 horas aos limites de carga horária de que trata o § 2 do Art. 2º da resolução CS 42/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Denio Rebello Arantes
Reitor
Presidente do Conselho Superior
Ifes